



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 01/2021**

(Processo Administrativo nº 23381.012015.2020-31)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado pelo Reitor Cícero Nicácio do Nascimento, nomeado pelo Decreto de 22 de outubro de 2018, publicada no DOU de 23 de outubro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68 portador da Carteira de Identidade nº 861283/SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no D.O.U. de 07/07/2021, Processo Administrativo nº 23381.012015.2020-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: <b>ISOLAR COMERCIAL EIRELI</b>	
C.N.P.J.: <b>02.005.835/0001-60</b>	Telefone: <b>(62) 3311-3785 / 9.9140-5081</b>
E-mail: <b>ISOLAR1000@GMAIL.COM</b>	
Endereço: <b>RUA LUZIÂNIA, QD. 04, LT. 54, LOJA 03, VILA JAIARA, ANÁPOLIS – GO, CEP: 75.064-330</b>	
Representante Legal: <b>MANOEL DE SIQUEIRA</b>	
R.G. nº: <b>1.797.107 SSP/DF</b>	C.P.F. nº: <b>216.018.101-30</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, copa e cozinha, especificados no item 31 do Termo de Referência, Anexo I, do edital de *Pregão* nº **01/2021**, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

02.005.835/0001-60 - ISOLAR COMERCIAL EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
31	Liquidificador industrial	Unidade	15	R\$ 1.087,24	R\$ 16.308,60
<b>Marca:</b> JL COMLOBO					
<b>Fabricante:</b> JL COLOMBO					
<b>Modelo / Versão:</b> Cód. 1254					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Liquidificador industrial, material copo: aço inoxidável, material base: aço inox, capacidade: 10 l, potência motor: 0,50 cv, tensão nominal: 220 v, aplicação: industrial					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 16.308,60</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria (UASG 158138).

UNIDADE	ENDEREÇO
IFPB - REITORIA	Av. Almirante Barroso, 1077 – Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-120.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UNIDADE	ENDEREÇO
<b>IFPB - CAMPUS CABEDELO</b>	Rua Santa Rita de Cássia, n.º 1900, Jardim Camboinha. CEP: 58.103-772 – Cabedelo/PB. Telefone: (83) 3248-5429 / 5403.
<b>IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS</b>	Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis. CEP: 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Telefone: (83) 9.8762 8911 / 9.9984 5779
<b>IFPB - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA</b>	Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227, João P. de Lima - Catolé do Rocha/PB. CEP 58.884-000. Telefone: (83) 9.9116-4749
<b>IFPB - CAMPUS GUARABIRA</b>	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057, Km 02, S/N, Zona Rural, CEP 58200-000, Guarabira/PB.
<b>IFPB - CAMPUS ITABAIANA</b>	Rodovia PB-054, Km 17, S/N, Alto Alegre, CEP: 58.360-000 Itabaiana/PB. Telefone: (83) 9.9116-6632.
<b>IFPB - CAMPUS JOÃO PESSOA</b>	Av. Primeiro de Maio, 720 – Bairro Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58.015-4350. Telefone (83) 3612-1120/3612-1240
<b>IFPB - CAMPUS MONTEIRO</b>	Acesso Rodovia PB-264, S/N, Vila Santa Maria. CEP: 58.500-000 Monteiro/PB. Telefone: (83) 3351-3708.
<b>IFPB - CAMPUS PATOS</b>	ROD. PB 110. Bairro: Alto da Tubiba - Patos - PB - CEP: 58700-000, Telefone (83) 3423-9676.
<b>IFPB - CAMPUS PICUÍ</b>	Acesso à Rodovia PB 151, S/N, Cenecista. CEP: 58.187-000 – Picuí-PB, Telefone: (83) 3371-2555 / 2727 / 9.9637-3068
<b>IFPB - CAMPUS PRINCESA ISABEL</b>	Acesso Rodovia PB 426, Sítio Barro Vermelho, S/N, Zona Rural. CEP: 58.755-000 - Princesa Isabel-PB Telefone: (83) 9.9112-3273 / 9.9192-0331.
<b>IFPB - CAMPUS SANTA RITA</b>	BR-230, Km 42, S/N, Bairro Popular, CEP: 58.301-645 - Santa Rita-PB, Telefone: (83) 9.9912 1361.
<b>IFPB - CAMPUS SANTA LUZIA</b>	Rua Jader Medeiros, S/N – Centro, CEP: 58.600-000 - Santa Luzia – PB, Telefone: (83) 99862-1074.
<b>BASE NAVAL DE NATAL/RN</b>	Rua Sílvio Pélico, S/N – Alecrim. CEP: 59.040-150 – Natal/RN Telefone: (84) 3216-3495

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



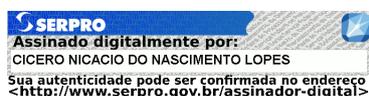
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa/PB, 08 de julho de 2021.



**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Reitor

MANOEL DE  
SIQUEIRA:21601810130

Assinado de forma digital por MANOEL DE  
SIQUEIRA:21601810130  
Dados: 2021.07.19 11:40:36 -03'00'

**MANOEL DE SIQUEIRA**  
Isolar Comercial Eireli